



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
GABINETE DO REITOR**

**RESOLUÇÃO N.º69-CONSUP/IFAM**, de 09 novembro de 2015.

**O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM**, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, conforme os dispositivos legais previstos no Art. 10 da Lei N° 11.892, de 29.12.2008 e no art. 10, da Portaria n° 373-GR/IFAM, de 31 de agosto de 2009;

**CONSIDERANDO** o Memo. Eletrônico n° 144/2015- PROEN/REITORIA (11.01.01.04) processo n° 23443.005647/2015-17, datado de 16 de outubro de 2015;

**CONSIDERANDO** a Convocação para a realização da 25ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, Ofício Circular n° 06-CONSUP/IFAM e Pauta, datado de 08 de outubro de 2015 com a designação do conselheiro Luiz Henrique Claro Júnior como relator da matéria – Projeto Pedagógico do Curso de Especialização Lato Sensu Formação Pedagógica para Docência na Educação Profissional e Tecnológica, Matriz 2015, processo acima identificado;

**CONSIDERANDO** o Parecer e Voto do conselheiro relator favorável à aprovação da matéria e a decisão por unanimidade dos conselheiros em favor do parecer do relator, em sessão da 25ª Reunião Ordinária do CONSUP realizada em 29 de outubro de 2015;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 12 e o art. 42, do Regimento Geral do Instituto Federal do Amazonas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º APROVAR o PROJETO PEDAGÓGICO do CURSO de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU – FORMAÇÃO PEDAGÓGICA para a DOCÊNCIA na EDUCAÇÃO PROFISSIONAL e TECNOLÓGICA na MODALIDADE a DISTÂNCIA – Matriz 2015**, oferecido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, aprovado pelo colegiado, conforme consta nos autos do processo físico n° 23443.005647/2015-17.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.**

**ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO  
Reitor e Presidente do Conselho Superior**